

**DECRETO N° 031/2018.**

**DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT**, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações do feriado da Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2018 (quinta feira);

Considerando o feriado do Dia da Consciência Negra no dia 20 de Novembro de 2018 (terça feira);

Considerando a necessidade de otimizar a operacionalização das ações nas áreas administrativas, saúde e educação, vez que a interrupção dos serviços públicos e sua retomada ocasionam o acréscimo de despesas;

**DECRETA:**

**Artigo 1º – Ponto Facultativo** nos órgãos públicos municipais no dia 16 de novembro de 2018 (sexta feira) e no dia 19 de novembro de 2018 (segunda feira).

**Artigo 2º – O Ponto Facultativo** disposto no artigo primeiro será em virtude do feriado nacional da Proclamação da República, comemorada no dia 15 de novembro de 2018 e dia da Consciência Negra, comemorada no dia 20 de novembro de 2018.

**Artigo 3º – Face ao Ponto Facultativo** citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

**Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.**

**Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.**

**Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessários para o cumprimento deste Decreto**

**Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2.018**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.**

**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
GERENTE DE CIDADE**